São José do Barreiro, 28 de maio de 2015.

OF.GP. n.º 087/2015

Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, visando apreciação, discussão e votação em Regime "Urgente/Urgentíssimo" do Projeto de Lei, abaixo discriminado:

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 28 DE MAIO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, para o fim que especifica, e dá outras providências".

Contamos com a costumeira atenção no pronto atendimento, agradecidos, apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Alexandre Villaça Ferreira Leite
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 069
S. J. do Barreiro 29 / 05 / 2015

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 28 DE MAIO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, para o fim que especifica, e dá outras providências".

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID por intermédio da Secretaria da Justiça da Defesa da Cidadania, tendo por finalidade a realização conjunta, mediante repasses de recursos financeiros ao Município.

Art. 2º. As condições de celebração do convênio autorizado por esta lei estarão estabelecidas no instrumento padrão do Governo do Estado, a ser firmado entre as partes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, em 28 de maio de 2015.

José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal

Justificativa ao Projeto de Lei n.º 010/2015

Para análise e aprovação dessa Casa de Leis, remetemos o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, para o fim que especifica, e dá outras providências.

Estando o Município de São José do Barreiro em fase de assinatura de convênios faz-se necessário a atualização de lei que permitam assinar convênio com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID por intermédio da Secretaria da Justiça da Defesa da Cidadania, e após aprovação estará apto para receber recursos destinados a projetos de interesse público, com a celebração de convênios.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

São José do Barreiro, 28 de maio de 2015.

José Milton Magalhães Serafim
Prefeito Municipal